

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2021, autorizado pelo ato das folhas (25) do processo de compras 095/2021, Pregão Eletrônico nº 031/2021, Processo de Registro de Preços nº 086/2021, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM A FINALIDADE DE ASSISTIR À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ – SEMDES**, da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 043/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 35.695.557/0001-67, representado pelo Sr(a). **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	3.000	UN	CESTA BÁSICA PROD. DIVERSOS AS CESTAS BÁSICAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE, CONTER OS SEGUINTEs ITENS: 01 (UM) PACOTE DE ARROZ BRANCO, TIPO 1, COM 5KG 01 (UM) PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, COM 2KG 01 (UMA) LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML 01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, COM 2KG 01 (UM) PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, COM 1KG 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS, 500 GRAMAS 01 (UMA) PACOTE DE MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO, 500 GRAMAS 01 (UM) PACOTE DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, 1ª LINHA, 500 GRAMAS 01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MILHO TRADICIONAL, TIPO 1, COM 1KG 01 (UM) SACHE DE EXTRATO DE TOMATE, 350 GRAMAS 01 (UM) PACOTE DE CANJIQUEINHA, COM 1KG 01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 GRAMAS 01 (UM) PACOTE DE FUBA MIMOSO AMARELO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM 1KG 02 (DUAS) CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA UHT CONTENDO 1 LITRO OBS: * OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM ÓTIMA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. * A PREVISÃO DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS SERÁ	ARROZ	BOM PRATO	R\$85,80	R\$257.400,00
				FEIJÃO	BORTOLOTO		
				ÓLEO	ABC		
				AÇÚCAR	DELTA		
				SAL	UNIÃO		
				MACARRÃO ESPAGUETE	DON SAPORE		
				MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO	DON SAPORE		
				CAFÉ	AROMA DA FAZENDA		
				FARINHA DE MILHO	KI FLOR		
				EXTRATO DE TOMATE	SANTA AMÁLIA		
				CANJIQUEINHA	ZANFAS		

			NO DECORRER DO ANO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. * A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR UM DEPÓSITO NA CIDADE DE ITAJUBÁ-MG, PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS À POPULAÇÃO.	ACHOCOLATADO	APTI		
				FUBÁ MIMOSO	KI FLOR		
				LEITE	COOPER RITA		

VALOR TOTAL DOS ÍTEMS = R\$257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3.1. A empresa vencedora deverá possuir um depósito na cidade de Itajubá-MG, para a distribuição das cestas básicas à população. A entrega do produto cesta básica deverá ser conforme solicitação da secretaria, podendo ser entregue no domicílio do beneficiário em até 24 h (vinte e quatro horas).

3.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

3.3. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na Licitação.

3.4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2021

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 031/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Marcelo Adriano Vilas Boas, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, representando a detentora.

Itajubá, 31 de maio de 2021.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA
Detentora da Ata